

**PORTARIA Nº 198/2021/GBSES**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71º, II, da Constituição Estadual;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 456, de 24/03/2016, que dispõe sobre o sistema de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 10.709, de 28/06/2018, que institui o Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso - FEEF/MT e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.563, de 29/06/2018, que regulamenta a Lei 10.709, de 28/06/2018, que institui o Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso - FEEF/MT, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº. 152, de 27/06/2019, que renova a validade do Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso - FEEF/MT, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 278/GBSES/2020, de 06/08/2020, republicada em 15/02/2021, que estabelece os Critérios para Normatizar o Monitoramento, Controle e Avaliação da aplicação das receitas advindas da arrecadação do Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso - FEEF/MT, e;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 11.135, de 15/05/2020, de 18/05/2020 que Revoga a alínea "c" e acrescenta as alíneas "q", "h", "i", "j", "k", "m", "n" e "o" ao inciso I e modifica o Parágrafo 2º do Art. 10 da Lei nº 10.709, de 28/06/2018, que institui o Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso - FEEF/MT e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ordenar o Repasse Financeiro das Receitas advindas da Arrecadação do **Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso - FEEF/MT**, para despesas de custeio para complementação da Tabela SUS, referente à 10ª parcela, para as instituições contratualizadas com a Secretaria de Estado de Mato Grosso: **PRÓ-SAÚDE Associação Beneficente de Assistência Social de Hospitalar - Hospital São Luiz e a Fundação de Saúde Comunitária de Sinop - Hospital Santo Antônio**, totalizando o valor de **R\$ 109.284,08 (cento e nove mil duzentos e oitenta e quatro reais e oito centavos)**, conforme planilha constante do Anexo Único desta portaria, bem como sua aplicação financeira para os fins a que se destina.

**Art. 2º.** O valor estabelecido deve usar como referência a Tabela SUS para custear de forma complementar os procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta da dotação orçamentária a seguir especificada:

Função: **10 - Saúde**

Unidade Orçamentária: **21.601 - Fundo Estadual de Saúde/FES**

Ação: **2451: Atenção Ambulatorial e Hospitalar Complementar do SUS**

Natureza da despesa: **33.90.39**

Fonte de Recurso: **196**

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, C U M P R A - S E.

Cuiabá-MT, 19 de março de 2021.

  
GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO  
Secretário Estadual de Saúde  
2021

**ANEXO ÚNICO**  
**RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES CONTRATUALIZADAS BENEFICIADAS - FEEF/MT**

Total da Arrecadação do Estado MT em FEVEREIRO/2021		R\$ 8.449.799,63	
Região de Saúde	Teles Pires		
Município	Instituição	CNPJ	Valor (SES)
Sinop	Fundação de Saúde Comunitária de Sinop (Hospital Santo Antônio)	32.944.118/0001-64	R\$ 54.642,04
Região de Saúde	Oeste Mato-grossense		
Município	Instituição	CNPJ	Valor (SES)
Cáceres	PRO SAÚDE Associação Beneficente de Assistência Social de Hospitalar (Hospital São Luiz)	24.232.886/0177-28	R\$ 54.642,04
<b>TOTAL GERAL CONTRATUALIZADOS</b>		<b>R\$ 109.284,08</b>	